



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Macururé

1

Sexta-feira • 6 de Maio de 2022 • Ano • Nº 1993

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Macururé publica:

- Edital de Nº 004/2022 Processo Seletivo Simplificado

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Gestor - Leandro Bergue Gomes da Cruz / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Pça. Municipal s/n

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: BHR0QE7WNJWW+RGZFIUIJA

Editais



CNPJ: 31.947.840/0001-90
Praça Municipal, Centro, Cep: 48650-000, Macururé – BA
Telefone: (75) 3284-2160 E-mail: s.educacao@macurure.ba.gov.br



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE Nº 004/2022

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Macururé-Bahia, por meio da **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, instituída pela **Portaria nº 07/2022, de 05 de maio de 2022**, torna público o Edital de Seleção Simplificada para Constituição do Banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria do MEC nº 280/2020 e regido pela Resolução FNDE nº 06/2021. Este estará aberto para graduados e/ou graduandos na área de Pedagogia dos Institutos Federais, das Universidades Públicas e/ou Particulares.

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Tempo de Aprender foi instituído com a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil;

1.2. O Programa tem por objetivos:

I - elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais (1º e 2º ano) do Ensino Fundamental I, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II- contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação-PNE, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;

III- assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País;

IV- impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

1.3 O Programa Tempo de Aprender é implementado nas escolas públicas de Ensino Fundamental I, por meio de articulação institucional e cooperação com a Secretaria Municipal de Educação, mediante apoio técnico e financeiro do Ministério da Educação-MEC.

2 .DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se a 02 (duas) vagas (mais cadastro reserva) para Assistente de Alfabetização no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, a serem alocadas nas escolas contempladas.



CNPJ: 31.947.840/0001-90
Praça Municipal, Centro, Cep: 48650-000, Macururé – BA
Telefone: (75) 3284-2160 E-mail: s.educacao@macurure.ba.gov.br



2.1.1. O **Assistente de Alfabetização** será o responsável por reforçar o processo de alfabetização garantindo que todas as crianças estejam alfabetizadas até o final do 2º (segundo) ano.

2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção:

2.2.1. Dos Assistentes de Alfabetização:

- Ser Brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- Não possuir vínculo funcional, empregatício, nem exercer cargo em comissão na Prefeitura Municipal de Macururé-Bahia;
- Declaração de Experiência Profissional (2º critério de desempate);
- Ter, no mínimo, formação em um dos campos:
 - Ensino Superior completo em Pedagogia;
 - Ensino Superior incompleto em Pedagogia (em curso).

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização será executado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através da Comissão Especial.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA

3.1. As atividades desempenhadas pelo Assistente de Alfabetização serão consideradas de natureza voluntária na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.

3.2. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de Assistência Social, inclusive mutualidade.

3.3. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

3.4. O voluntário será ressarcido pelas despesas com transporte e alimentação para desenvolvimento das atividades conforme determina a Resolução FNDE nº 06/2021.

3.5. Atribuições dos Assistentes de alfabetização:

- Cursar o treinamento on-line fornecido pelo MEC para atuar em sala de aula no âmbito do Programa Tempo de Aprender;
- Participar do planejamento das atividades juntamente com o (a) Professor (a) da turma na escola;



CNPJ: 31.947.840/0001-90
Praça Municipal, Centro, Cep: 48650-000, Macururé – BA
Telefone: (75) 3284-2160 E-mail: s.educacao@macurure.ba.gov.br



- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa previstas na Portaria 280/2020 e na Resolução FNDE nº 06/2021;
- Ministrar conteúdos previamente preparados utilizando metodologia adequada à faixa etária, conforme orientação do Ministério da Educação e da Secretaria Municipal de Educação;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, auxiliando no reforço;
- Trabalhar de forma articulada com o professor da turma para promover a aprendizagem dos alunos nos componentes de Língua Portuguesa e Matemática, utilizando, preferencialmente, tecnologias e metodologias complementares às já empregadas;
- Planejar em parceria com o professor da turma e programar intervenções pedagógicas que possa garantir a alfabetização dos alunos até o segundo ano do Ensino Fundamental I;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.

4. DO RESSARCIMENTO

4.1 Os Assistentes de Alfabetização voluntários serão ressarcidos pelas despesas com transporte e alimentação, mediante apresentação de relatórios de execução das atividades e conforme determina a Resolução FNDE nº 06/2021. Para tanto:

4.1.1 O Assistente de Alfabetização receberá:

I - R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês – para Escola Não Vulnerável -, por cada turma que atuar (podendo acumular trabalho no máximo em até 08 (oito) turmas, dependendo da disponibilidade de horários);

II - R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês – para Escola Vulnerável - por cada turma que atuar (podendo acumular trabalho no máximo em até 04 (quatro) turmas, dependendo da disponibilidade de horários);

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. No ato da inscrição o candidato fará a opção pela atividade de atuação, de acordo com o especificado neste Edital.



CNPJ: 31.947.840/0001-90
Praça Municipal, Centro, Cep: 48650-000, Macururé – BA
Telefone: (75) 3284-2160 E-mail: s.educacao@macurure.ba.gov.br



5.3. As inscrições serão efetuadas na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Macururé Bahia, localizada na Praça Municipal, S/N, Centro, das **08h30 às 12h00 e das 14h00 às 16h30, nos dias 09 e 10 de maio.**

5.4. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.5. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras (Anexo II);
- Curriculum Vitae simplificado (Anexo IV);
- Xerox legível dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:
 - I - Carteira de Identidade (frente e verso);
 - II - CPF;
 - III – Comprovante de residência;
 - IV - Diploma ou Certificado (acompanhado do Histórico) de graduação na área de Pedagogia (caso possua);
 - V- Declaração de graduando, em cursos na área de Pedagogia (caso esteja cursando);
 - VI - Certificado de Curso de Pós-Graduação;
 - VII- Certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional na área de atuação (caso possua);

5.6. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão no direito de excluí-lo, caso comprove informações não verídicas.

5.7. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.8. Será entregue ao candidato o comprovante de inscrição do Processo Seletivo Simplificado (anexo III).

5.9. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação acima exigida.

5.10. Após a publicação do deferimento/indeferimento das inscrições, o candidato que não constar na relação divulgada no Edital de deferimento, dispõe de 24h (vinte e quatro) da publicação do mesmo, para interpor recurso, junto a COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, através do modelo disposto do **Anexo V**, enviado de forma digital através do correio eletrônico s.educacao@macurure.ba.gov.br

5.11. Após recurso, a confirmação ou não da inscrição será publicada e, igualmente



CNPJ: 31.947.840/0001-90
Praça Municipal, Centro, Cep: 48650-000, Macururé – BA
Telefone: (75) 3284-2160 E-mail: s.educacao@macurure.ba.gov.br



confirmada através do Diário Oficial do Município - site <https://www.macurure.ba.gov.br/Site/DiarioOficial> em até 24 horas.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção se dará por uma única etapa classificatória e eliminatória, realizada através da análise de Títulos e Currículo, cuja pontuação máxima será 100 (cem) pontos de acordo com o quadro a seguir:

QUADRO DE PONTUAÇÃO		
DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma ou Certificado (acompanhado do Histórico) de Graduação em Pedagogia	X	40 PONTOS
Declaração de Graduação em Pedagogia (em curso)	X	30 PONTOS
Certificado de Curso de Pós-Graduação (até 02)	10	20 PONTOS
Certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional na área de atuação (até 04)	2,5	10 PONTOS
TOTAL DE PONTOS		100

6.2. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

6.3. O resultado será organizado e publicado no site e mural da Prefeitura Municipal de Macururé-Bahia no endereço: <https://www.macurure.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>

6.4. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que possuir:

- Caso permaneça o empate, tenha a maior idade;
- Experiência Profissional (comprovada).

6.5. Todos os candidatos habilitados que atingirem 30% dos pontos serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização, voluntários do Programa Tempo de Aprender de Macururé-Bahia.

6.6. O resultado final deste Processo Seletivo será divulgado no Diário Oficial do Município endereço: <https://www.macurure.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>



CNPJ: 31.947.840/0001-90
Praça Municipal, Centro, Cep: 48650-000, Macururé – BA
Telefone: (75) 3284-2160 E-mail: s.educacao@macurure.ba.gov.br



7-DOS RECURSOS

- 7.1 - O candidato poderá apresentar recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da divulgação do resultado;
- 7.2 - O recurso deverá ser interposto por requerimento (**modelo do anexo VI**) enviado de forma digital através do correio eletrônico s.educacao@macurure.ba.gov.br endereçado à Secretaria Municipal de Educação, que determinará o seu processamento;
- 7.3 - Dele deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade, cargo pretendido e as razões da solicitação;
- 7.4 - Feita à revisão será publicado o resultado final com as eventuais alterações;
- 7.5 - Não será aceito recurso presencialmente, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;
- 7.6 - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo do fato que lhe deu origem e que possuem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Administração;
- 7.7 - O recurso interposto fora do prazo acima especificado, não será apreciado, por ser intempestivo;
- 7.8 - A Secretaria Municipal de Educação constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8. DA LOTAÇÃO

- 8.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital.
- 8.2. Os candidatos aprovados serão lotados em qualquer uma das unidades escolares conforme as necessidades previstas no plano de atendimento do Programa pré-estabelecido no sistema SISALFA.
- 8.3. Será reservado o percentual de 2% (dois) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.
- 8.4. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes neste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades como Assistente de Alfabetização Voluntários, nas escolas da Rede Municipal de Ensino por um período estabelecido neste Edital, sendo revogado automaticamente em caso de realização de novo Processo Seletivo ou por Solicitação Oficial do próprio candidato.



CNPJ: 31.947.840/0001-90
Praça Municipal, Centro, Cep: 48650-000, Macururé – BA
Telefone: (75) 3284-2160 E-mail: s.educacao@macurure.ba.gov.br



8.5. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Toda a execução do programa será monitorada através de sistema próprio do FNDE/MEC no qual os convocados deverão apresentar as devidas informações solicitadas no andamento do programa.

9.2. As Unidades Escolares Municipais, por serem escolas vulneráveis segundo os critérios do Programa Tempo de aprender, terão direito a 10 horas semanais de assistência dos assistentes de alfabetização em cada turma, conforme plano de atendimento cadastrado no sistema SISALFA.

9.3. A quantidade de turmas de cada assistente dependerá da agenda de atividades da escola e da disponibilidade de tempo do mesmo, podendo acumular no máximo 04 (quatro) turmas.

9.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial e continuada para desempenho de suas atribuições, a ser definido posteriormente.

9.5. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, por desejo manifesto por Ofício à direção e coordenação da escola onde desempenha suas atribuições.

9.6. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.7. Os casos omissos deste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Pública para Voluntários do Programa Tempo de Aprender de Macururé-Bahia

Macururé-Ba, 06 de maio de 2022.

Leandro Bergue Gomes da Cruz

Prefeito Municipal



CNPJ: 31.947.840/0001-90
Praça Municipal, Centro, Cep: 48650-000, Macururé – BA
Telefone: (75) 3284-2160 E-mail: s.educacao@macurure.ba.gov.br



ANEXO I

CARGO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS
• Assistente de Alfabetização.	• R\$ 150,00 (por turma trabalhada);	• 05 horas (semanais por turma).	• 02 (mais cadastro reserva).
	• R\$ 300,00 (por turma trabalhada).	• 10 horas (semanais por turma).	



CNPJ: 31.947.840/0001-90
Praça Municipal, Centro, Cep: 48650-000, Macururé – BA
Telefone: (75) 3284-2160 E-mail: seducacao@macurure.ba.gov.br



ANEXO II

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

NOME COMPLETO:	
CARGO PLEITEADO: ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO	INSCRIÇÃO Nº
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	E-MAIL:
DEFICIENTE: () SIM () NÃO	

DESCRIÇÃO DOS TÍTULOS

TÍTULO	CH	TÍTULO	CH

Declaro sob as penas da Lei e as disposições do presente Edital, que os títulos apresentados representam a expressão da verdade e que, assumo total e irrestritamente a responsabilidade sobre os mesmos.

_____, ____/____/____

Assinatura



CNPJ: 31.947.840/0001-90
Praça Municipal, Centro, Cep: 48650-000, Macururé – BA
Telefone: (75) 3284-2160 E-mail: s.educacao@macurure.ba.gov.br



ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO:	
INSCRIÇÃO Nº	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	E-MAIL:
DEFICIENTE: () SIM () NÃO	
CARGO PLEITEADO: ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO	
DECLARAÇÃO	
Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do Edital de Processo Seletivo Simplificado de nº 01/2022, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade, declarando ainda que em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentar-me no prazo estabelecido, para contratação e posse, ciente de que se não o fizer estarei automaticamente eliminado (a) do Processo Seletivo.	
Macururé /Bahia , ____/____/____	
_____ ASSINATURA DO CANDIDATO	



CNPJ: 31.947.840/0001-90
Praça Municipal, Centro, Cep: 48650-000, Macururé – BA
Telefone: (75) 3284-2160 E-mail: s.educacao@macurure.ba.gov.br



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Via do Candidato

NOME COMPLETO:	
INSCRIÇÃO Nº	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	E-MAIL:
DEFICIENTE: () SIM () NÃO	
CARGO PLEITEADO: ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO	
OBSERVAÇÃO: É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e orientações para o Processo Seletivo simplificado no site da Prefeitura Municipal de Macururé/Bahia no endereço: https://www.macurure.ba.gov.br/Site/DiarioOficial	
Macururé /Bahia , ____/____/____	
_____ ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA COMISSÃO	



CNPJ: 31.947.840/0001-90
Praça Municipal, Centro, Cep: 48650-000, Macururé – BA
Telefone: (75) 3284-2160 E-mail: s.educacao@macurure.ba.gov.br



ANEXO IV

MODELO DE CURRÍCULUM VITAE SIMPLIFICADO

Nome Completo:

Naturalidade:

Data de nascimento:

Endereço:

Número:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

Estado:

Telefone:

OBJETIVO

FORMAÇÃO

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

QUALIFICAÇÕES E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

INFORMAÇÕES ADICIONAIS



CNPJ: 31.947.840/0001-90
Praça Municipal, Centro, Cep: 48650-000, Macururé – BA
Telefone: (75) 3284-2160 E-mail: s.educacao@macurure.ba.gov.br



ANEXO V

**REQUERIMENTO DE ESCLARECIMENTO SOBRE
INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

À COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

Eu, _____, Estado Civil _____, Profissão _____, portador(a) do RG nº _____, residente no endereço _____, venho pelo presente requerer esclarecimentos sobre o *indeferimento* de inscrição nº _____ para o cargo de Assistente de Alfabetização, no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com organização e realização desta COMISSÃO, para que surta seus efeitos legais.

Macururé-Bahia, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Requerente

Recebido em: ____/____/____

Assinatura do responsável pelo recebimento:

<input type="checkbox"/> Defiro a proposição	Observação:
<input type="checkbox"/> Indefiro a proposição	
Macururé/Bahia, _____ de _____ de 2022.	
_____ Presidente da Comissão	



CNPJ: 31.947.840/0001-90
Praça Municipal, Centro, Cep: 48650-000, Macururé – BA
Telefone: (75) 3284-2160 E-mail: s.educacao@macurure.ba.gov.br



ANEXO VI

**REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS/
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS**

Nome do Candidato:

Nº de Inscrição:

Nº do RG:

Cargo pleiteado:

Código:

Razões da solicitação:

Macururé-Bahia, ___ / ___ / ___

Assinatura



CNPJ: 31.947.840/0001-90
Praça Municipal, Centro, Cep: 48650-000, Macururé – BA
Telefone: (75) 3284-2160 E-mail: s.educacao@macurure.ba.gov.br



ANEXO VII

CRONOGRAMA

Descrição	Período
Inscrição	09 e 10 de maio
Deferimento	12 de maio
Interposição	16 de maio
Resultado da Prova de Títulos	19 de maio
Interposição resultado da Prova de Títulos	20 de maio
Homologação	23 de maio